

151
Acta n.º ~~150~~



Aos oito dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois (2022), pelas dezoito horas, reuniu no edifício sede da União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito na Rua da Escola Velha, s/n, em Monfortinho, a Junta de Freguesia desta união de freguesias.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Junta, Ricardo António de Matos Rodrigues e estiveram presentes, no legal desempenho das suas funções: o Tesoureiro António Joaquim dos Santos Carreiro e; a Secretária Isilda Maria Antunes Esteves.

Não esteve presente qualquer cidadão.

A presente reunião tem cariz extraordinário e foi convocada telefonicamente pelo Presidente da Junta, estando presentes todos os membros desta Junta, declarando expressamente não se opor a sua realização, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

A ordem de trabalhos da presente reunião, previamente comunicada, é a seguinte:

1. Avaliação da oportunidade da venda cortiça, ainda em árvore, constante do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 206 da secção P, da união de freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo.

2. Em caso de deliberação no sentido de considerar oportuna a venda da cortiça referida em 1, definição de um procedimento de venda.

3. Avaliação da oportunidade de delegação de competência no Presidente da Junta neste contexto.

Ponto Primeiro – O Presidente da Junta explicou aos restantes membros que, no exercício das suas funções, apercebeu-se do facto de existirem sobreiros no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 206 da secção P, da união de freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito no Cemitério Novo, cuja cortiça poderá estar pronta a retirar. De acordo com a sua avaliação, desprovida de conhecimento técnico, estarão em condições de remoção de cortiça entre 8 e 10 sobreiros.

Mais acrescentou que, de acordo com a informação que recolheu, a cortiça deve ser extraída, quanto muito, até ao início do Verão. Motivo pelo qual tomou a iniciativa de realizar a presente reunião com alguma urgência, uma vez que, um processo de venda adequado, justo e público, necessariamente demorará algum tempo.

Pelo Presidente foi proposto que esta Junta proceda à venda da cortiça, na árvore, que esteja em estado adequado para a sua colheita, que se encontre nos sobreiros constantes no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 206 da secção P, da união de freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito no Cemitério Novo.



A proposta foi deliberada e votada de braço em riste, tendo sido aprovada por unanimidade.

Ponto Segundo – Após discussão entre os membros da Junta, foi proposto pela Secretária que se organizasse a venda da referida cortiça por etapas, nos seguintes moldes:

Numa primeira etapa, seria publicitado a através de edital a intenção desta Junta de proceder à venda da cortiça que esteja em estado adequado para a sua colheita, que se encontre nos sobreiros constantes no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 206 da secção P, da união de freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito no Cemitério Novo.

O Edital deverá prever um prazo, contado em dias seguidos, para a apresentação de propostas de compra.

O Edital deverá indicar quais os condicionalismos e qual o modo de apresentação de propostas.

O Edital deverá indicar quais os condicionalismos de aceitação de propostas.

O Edital deverá indicar o dia, hora e local para a abertura de propostas.

O Edital deverá indicar o contacto do Presidente da Junta para a realização de visitas ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 206 da secção P, da união de freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito no Cemitério Novo

O Edital deverá descrever sumariamente o procedimento de venda.



Numa segunda etapa, decorrerá o prazo para apresentação de propostas e para visitar o prédio, caso tal seja solicitado.

Numa terceira etapa, serão abertas as propostas.

Caso exista igualdade quanto ao preço nas propostas mais elevadas, será realizada uma licitação, de braço no ar, com intervalos de licitação correspondentes a 5% do valor do preço indicado nas propostas. Apenas poderão participar nesta licitação os proponentes com a proposta mais elevada. Caso não seja possível realizar a licitação deverá realizar-se um sorteio.

Após a determinação da proposta mais favorável é encerrada a abertura de propostas.

Numa quarta etapa, será redigido e outorgado contrato de compra e venda de acordo com as condições de venda e da proposta determinada.

Numa quinta etapa será realizado o pagamento do preço e, em momento posterior a recolha da cortiça, que deverá ser realizada em prazo a definir pelo Presidente da Junta.

As demais regras e procedimentos serão estabelecidos por decisão do Presidente da Junta.

A proposta foi deliberada e votada de braço em riste, tendo sido aprovada por unanimidade.

Ponto Terceiro – Pelo Presidente foi exposto que, após consulta do advogado avencado desta união de freguesias, se constatou que nos termos da al. k) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de



Setembro é competência da Junta adquirir e vender bens móveis. Mais se constatou que nos termos do n.º 1 do artigo 17.º é possível delegar essa competência no Presidente da Junta.

Não obstante ser prática desta Junta a constante comunicação entre os seus membros sobre todos os assuntos relativos à união de freguesias, a verdade é que a necessidade de realização de uma reunião de Junta de Freguesias para toda e qualquer aquisição ou venda de bens móveis poderá não se coadunar com a eventual urgência na salvaguarda dos interesses desta união de freguesias.

Como tal, propõe o Presidente da Junta que, nos termos do artigo 17.º n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, lhe seja delegada a competência para adquirir e alienar bens móveis da união de freguesias com valor/preço inferior ou igual a € 5.000,00 (cinco mil euros).

A proposta foi deliberada e votada de braço em riste, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Presidente questionou os demais membros da Junta se havia algum assunto que pretendessem inserir na presente ordem de trabalhos.

Nada mais havendo a discutir, finda a ordem de trabalhos, pelas dezanove horas e 5 minutos, foi a reunião encerrada pelo Presidente e lavrada a presente Ata n.º ¹⁵¹~~150~~, e o seu sumário, que foram lidos e revistos por todos e, por corresponderem à verdade e vontade de todos, são assinados por todos os presentes.

SUMÁRIO:

1. *Aprovada a venda de cortiça, na árvore, que esteja em estado adequado para a sua colheita, que se encontre nos sobreiros constantes no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 206 da secção P, da união de freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, sito no Cemitério Novo.*
2. *Aprovados os Procedimentos a adoptar para executar a venda de cortiça referida em 1.*
3. *Aprovada a delegação de competências da Junta no Presidente da Junta para alienar e adquirir bens móveis com valor/preço inferior ou igual a € 5.000,00 (cinco mil euros).*

Ricardo António de Matos Rodrigues

(O Presidente)

António Joaquim dos Santos Pereira

(O Tesoureiro)

Isabel Maria Antunes Esteves

(A Secretária)